GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPSEMG INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Compras Públicas - Pregão

Processo SEI nº 2010.01.0029987/2025-83

[1 - FORNECIMENTO DE BENS - AMPLA - Modelo: SEPLAG/SUBCOMP - Lei 14.133/2021 -Versão v.2.0 - 01/2025]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015.000255/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	**Nº 2012015.000255/2025**
CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.
OBJETO:	COMPRA DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNO-HEMATOLOGIA PELA TÉCNICA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO.
PARTICIPAÇÃO:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP).
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
14/09/2026	09:00hora(s)

RECIBO

A empresa_____, CNPJ nº _____, retirou o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a pedidos de esclarecimentos e resultados de impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ___ /_____ / _____.

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS - GECOMP, PELO E-MAIL: silvany.tolentino@ipsemg.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O IPSEMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO À GECOMP OU QUE NELE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO E-MAIL, SOB PENA DE SER CONSIDERADO VÁLIDO O ENCAMINHAMENTO DIRECIONADO AO E-MAIL DECLARADO.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento parcelado, nos termos da **Lei Federal** n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e do **Decreto estadual** nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro do IPSEMG, servidor Silvany Antônio Tolentino, MASP nº 1071058-0, designado na Portaria IPSEMG nº 27 de 23 de julho de 2026, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2026, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Cleder Aparecido da Silva Araújo - MASP 1598817-3 e Giovanna Natália Angeli - MASP 1379835-0.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro indicado no subitem anterior, atuará como seu substituto o Pregoeiro Luiz Carlos Pereira, MASP nº 1071572-0, também designado na Portaria IPSEMG nº 27 de 23 de julho de 2026.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de reagentes para realização de exames de imuno-hematologia pela técnica de aglutinação em coluna com a locação de equipamentos, para atendimento aos pacientes do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seu Anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão

"Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.4. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.6. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.7. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.8. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.9. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.10. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.11. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.12. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.13. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.14. O licitante se responsabiliza:

4.5.14.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.5.14.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.15. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.16. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.17. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.18. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.7.20. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.20.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.20.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7.20.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.20.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.20.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.20.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.20.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.20.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos

da Constituição da República;

4.7.20.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.20.10. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total do LOTE.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Número de registro ou cadastramento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS do produto ofertado ou declaração, no campo próprio da proposta eletrônica, de que o produto é isento de registro ou cadastramento pela ANVISA/MS.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações

5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 300,00 (trezentos reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos subitens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no subitem 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o IPSEMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.6. Em relação a lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.7.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.7.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.7.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.8.4. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.8.5. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO (*) - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	NÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: (*) A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I -Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis;

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.1.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Amostras**

7.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras MG, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.13.4. O IPSEMG, responsável pela elaboração do Termo de Referência, indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras MG

7.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no subitem 4.4 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12.1. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no subitem 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será

efetuada mediante envio para o e-mail **silvany.tolentino@ipsemg.mg.gov.br**, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme previsto nos subitens 18.13 e 18.14 deste Edital.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*cha*t”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do subitem 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos.

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução contratual para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus Anexos, exceto se houver previsão em norma legal específica, o que deverá ser comprovado pelo licitante no momento do envio dos documentos de habilitação, na forma do subitem 8.4 deste Edital.

18.13. O processo administrativo que deu origem ao presente Edital foi gerado e instruído no ambiente SEI-MG (Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais), sendo que os interessados poderão requerer vista dos autos ao Pregoeiro, por escrito:

18.13.1. Por meio de mensagem enviada para o e-mail **silvany.tolentino@ipsemg.mg.gov.br**, na qual deverão informar:

18.13.1.1. os dados do requerente (nome completo, nº do CNPJ/CPF e o endereço de e-mail para contato);

o número do processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 2012015 000255/2025); ou

18.13.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão, por meio de mensagem registrada no “chat” do sistema eletrônico, na qual o licitante deverá informar o endereço de e-mail para contato.

18.14. O Pregoeiro atenderá ao requerimento de vista dos autos mediante envio, para o endereço de e-mail informado pelo requerente, de um link próprio gerado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-MG, que possibilitará o acesso direto ao processo administrativo licitatório objeto do pedido de vista, o qual ficará disponível para consulta pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.16. Os interessados poderão examinar ou retirar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos nos sites *www.compras.mg.gov.br* .

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.17.1. ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.17.2. ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

18.17.3. ANEXO DE EDITAL III- MINUTA DE CONTRATO.

18.17.4. ANEXO DE EDITAL IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Loçanny Seixas da Silva
MASP 376953-6
Gerente de Compras e Contratos/DPGF
(Del. comp. Portaria nº 28/2026)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a compra de reagentes para realização de exames de imuno-hematologia pela técnica de aglutinação em coluna com a locação de equipamentos para atendimento aos pacientes do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	1721780	**Especificação**: CJ. CONTROLE INTERNO QUALIDADE IMUNO-HEMATOLOGIA - APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTES P/ VALIDAR TÉCNICA MÉTODO GEL/TESTE;	KIT COMPOSTO PELOS REAGENTES: SUSPENSAO DE HEMACIAS E IMUNOGLOBULINAS, CONTENDO HEMACIAS DOS FENOTIPOS - A, B, RH D POSITIVO, RH D NEGATIVO, K POSITIVO, K NEGATIVO - E IMUNOGLOBULINAS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, AN TI-FYA. FINALIDADE: SIMULAR AMOSTRAS REAIS DE PACIENTES E DOADORES PAR A VALIDACAO DA METODOLOGIA. CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO. METODO GEL /TESTE OU TESTE DE AGLUTINACAO EM COLUNA.	Unidade	48
	2	1228943	**Especificação**: CARTAO PARA PROVAS IMUNO-HEMATOLOGICAS - IDENTIFICACAO: CARTOES PARA TESTE DE COOMBS INDIRETO; APRESENTACAO: CARTOES COM, NO MINIMO, 06 MICRO-TUBOS; CONTEUDO: CARTOES COM, NO MINIMO, 06 MICRO-TUBOS (FUNDO EM V); METODO: METODO GEL TESTE; FINALIDADE: PROVAS COMPATIBILIDADE E PESQUISA DE ANTICORPO	CARTOES P/TESTE DE COOMBS INDIRETO,CONTENDO REAGENTE DE ANTI-GAMAGLOBU LINA (IGG, C3D, NO MINIMO), PARA A REALIZACAO DAS PROVAS COMPATIBILIDA DE E PESQUISA DE ANTICORPO IRREGULAR. CONTEUDO: CARTOES COM NO MINIMO 06 MICRO-TUBOS (COM FUNDO EM V),CONTENDO GEL SEPHADEX ULTRAFINO.OS PRO DUTOS DEVERAO SER REGISTRADOS NO MINISTERIO DA SAUDE. O ROTULO DEVERA INFORMAR A ORIGEM DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE,NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE 12 MESES	Teste	5.600
	3	1228951	**Especificação**: CARTAO PARA PROVAS IMUNO-HEMATOLOGICAS - IDENTIFICACAO: CLASSIFICACAO ABO/RHD (DVI -); APRESENTACAO: CARTOES ; CONTEUDO: CONTENDO, NO MINIMO, 06 MICROTUBOS; METODO: GEL TESTE OU TECNICA DE AGLUTINACAO EM COLUNA; FINALIDADE: CLASSIFICACAO ABO/RHD (DVI -);	CARTOES DE CLASSIFICACAO ABO/RHD (DVI-) COM ANTI-SOROS MONOCLONAIS CON TENDO REAGENTES P/A REALIZACAO DAS PROVAS DIRETA (ANTI-A ANTI-B,ANTI-D E CONTROLE), PELO MENOS E PROVA REVERSA; DEVEM POSSUIR NO MINIMO SEIS MICROTUBOS. O SORO ANTI-D DEVERA SER MONOCLONAL E NAO PODERA DETECTA R O DVI. OS PRODUTOS DEVERAO SER REGISTRADOS NO MINISTERIO DA	Teste	5.500

				SAUDE. O ROTULO DEVERA INFORMAR A ORIGEM DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, VOLUME E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM.		
	4	1229109	**Especificação**: DILUENTE PARA TESTE IMUNOEMATOLOGICO - IDENTIFICACAO: SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA(LISS), PH 6,5 A 7,0; TESTE: PROVA DIRETA E PROVA REVERSA; UTILIZACAO: CARTOES ABO/RHD (DVI-) COM ANTISOROS MONOCLONAIS;	PARA A REALIZACAO DAS PROVAS DIRETA (ANTI-A ANTI-B, ANTI-D) E CONTROLE PELO MENOS E PROVA REVERSA. NAO DEVERA PROMOVER HEMOLISE E AGLUTINACAO DE HEMACIAS NAO SENSIBILIZADAS NOS TESTES IMUNOEMATOLOGICOS. O ROTULO DEVERA INFORMAR A ORIGEM DO PRODUTO,NOME DO FABRICANTE,NUMERO DE REGIS TRO NA ANVISA/MS,DATA DE FABRICAO, VALIDADE DO PRODUTO,NUMERO DO LOTE, VOLUME E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE DE 12 MESES.	Mililitro	19.000
	5	617270	**Especificação**: KIT PAINEL DE HEMACIAS - FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES NO SANGUE; SUSPENSAO: 2 FRASCOS HEMACIAS I E II FENOTIPADAS; CONCENTRACAO: 0,8% A 1%; VOLUME MINIMO: 10 ML POR FRASCO;	KIT DE HEMACIAS I E II FENOTIPADAS, NA CONCENTRACAO DE 0,8% A 1%, DEST INADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TECNICA DE GEL CENTRI FUGACAO OU TECNICA DE AGLUTINACAO EM COLUNA. ESTAVEIS POR UM PERIODO NAO INFERIOR A 28 DIAS. CAIXA COM 2 FRASCOS COM 10ML CADA.	1,00 KIT	50
	6	617229	**Especificação**: KIT PAINEL DE HEMACIAS - FINALIDADE: PROVA REVERSA DA CLASSIFICACAO ABO; SUSPENSAO: 2 FRASCOS COM HEMACIAS A1 + B; CONCENTRACAO: 0,8% A 1%; VOLUME MINIMO: 10ML POR FRASCO;	KIT DE HEMACIAS REAGENTES A1 + B, NA CONCENTRACAO DE 0,8% A 1%, DESTI NADAS A TIPAGEM SANGUINEA REVERSA PELA TECNICA DE GEL CENTRIFUGACAO OU TECNICA DE AGLUTINACAO EM COLUNA . CAIXA COM 2 FRASCOS COM NO MINIMO 10ML CADA. NAO PODERA APRESENTAR HEMOLISE, TURVACAO, ROULEAUX OU REA COES FALSO-POSITIVAS. ROTULO E EMBALAGEM EM PORTUGUES. DEVERAO CONTER NOME E ORIGEM DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMER O DO LOTE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM.	1,00 KIT	50
	7	1721623	**Especificação**: CARTAO PARA PROVAS IMUNO-HEMATOLOGICAS - IDENTIFICACAO: SISTEMA ABO/RHD (CARTAO DE CONFIRMACAO); APRESENTACAO: CARTAO DE COLUNA DE GEL; CONTEUDO: ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI B E ANTI DVI+; METODO: GEL TESTE OU TECNICA DE AGLUTINACAO EM COLUNA; FINALIDADE: CONFIRMACAO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO E RHD ;	CADA ANTICORPO DEVERA ESTAR EM COLUNA SEPARADA PARA PROVA IMUNO-HEMATO LOGICA PARA CONFIRMACAO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO E RHD (VARIANTES D F RACO E PARCIAL DO ANTIGENO D). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAC AO, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUCOES DE USO (BULA), ROTULO DO CARTAO E CAIXA EM PORTUGUES, DATA DE FABRICACAO.	Teste	4.000
	8	95303	**Especificação**: LOCACAO DE CENTRIFUGA DE BANCADA PARA CARTOES GEL, PARA TESTE DE IMUNOHEMATOLOGIA	LOCACAO DE CENTRIFUGA DE BANCADA PARA CARTOES DE GEL CENTRIFUGACAO EM COLUNA, COM DISPLAY DIGITAL INDICANDO INICIO E TEMPO RESTANTE PARA O FIM DO PROCEDIMENTO, INTERVALO DE	1,0 Ano	01

				TEMPO E ROTACAO CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE		
	9	95320	**Especificação**: LOCACAO PARA INCUBADORA DE BANCADA, A SECO, PARA CARTAO DE GEL CENTRIFUGACAO EM COLUNA, PARA TESTE IMUNOHEMATOLOGICO	LOCACAO DE INCUBADORA DE BANCADA A SECO, 37 GRAUS, PARA CARTAO DE GEL CENTRIFUGACAO EM COLUNA, COM TEMPO DE INCUBACAO DE 15 MINUTOS. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL E DISPOSITIVO SONORO DE INDICACAO DE INICIO E TERMINO DO PROCESSO.	1,0 Ano	01
	10	95370	**Especificação**: LOCACAO DE ESTACAO OU ESTANTE DE TRABALHO PARA TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS	ESTACAO OU ESTANTE DE TRABALHO COM DIMENSOES DE ACORDO COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, QUE ACOMODEM DE TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA ROTINA DE MANEIRA ADEQUADA A TECNICA DESCRITA POR CADA FABRICANTE	1,0 Ano	01
	11	95311	**Especificação**: LOCACAO DE PIPETAS GRADUADAS PARA TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS. GRADUACAO ENTRE 10 ou 12,5, 25 e 50 MICROLITROS	LOCACAO DE PIPETAS AUTOMATICAS COM VOLUME VARIAVEL PARA A ROTINA DE GEL CENTRIFUGACAO, EM COLUNA. POSSUIR SISTEMA DE EJECAO DE PONTEIRAS QUE PERMITE O DESCARTE SEGURO	1,0 Ano	01
	12	95389	**Especificação**: LOCACAO DE DISPENSADOR DE DILUENTE PARA TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS	DISPENSADORES DE DILUENTE COM VOLUMES PRE-FIXADOS DE ACORDO COM A TECNICA ESPECIFICADA PELO FABRICANTE	1,0 Ano	01

OBS.: (*) Para os itens 02, 03 e 07 os microtubos das cartelas podem possuir qualquer outro material filtrante que não seja gel, desde que não altere a qualidade e confiabilidade dos testes e seus resultados.

1.1.1. Para os itens 08 a 12, serão fornecidos:

1.1.1.1. Item 08 (SIAD 95303) - Locação de 02 (duas) centrífugas de bancada para cartões gel. A locação será faturada mensalmente durante o período de vigência do contrato.

1.1.1.2. Item 09 (SIAD 95320) - Locação de 02 (duas) incubadoras de bancada, a seco. A locação será faturada mensalmente durante o período de vigência do contrato.

1.1.1.3. Item 10 (SIAD 95370) - Locação de 02 (duas) estações ou estantes de trabalho para testes imunohematológicos. A locação será faturada mensalmente durante o período de vigência do contrato.

1.1.1.4. Item 11 (SIAD 95311) - Locação de 02 (duas) pipetas graduadas para teste imunohematológicos. A locação será faturada mensalmente durante o período de vigência do contrato.

1.1.1.5. Item 12 (SIAD 95389) - Locação de 02 (duas) dispensadores de diluente. A locação será faturada mensalmente durante o período de vigência do contrato.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.5.1. Detalhamento dos produtos e serviços a serem fornecidos descritos no item 1.1., lote único, do presente Termo de Referência:

1.5.1.1. No caso específico dos itens 01, 05 e 06, as hemácias não deverão apresentar hemólise, rouleaux ou reações falso-positivas.

1.5.1.2. No caso específico do item 05, deverão ser entregues hemácias R1R1 (Hemácia I) e hemácias R2R2 (Hemácia II).

1.5.1.3. Deverá ser garantida a integridade dos reagentes, não podendo apresentar turvação ou precipitados.

1.5.1.4. Os reagentes não poderão deixar de detectar o antígeno quando presente, mesmo em heterozigose.

1.5.1.5. No caso dos itens 02, 03, e 07, os microtubos das cartelas podem possuir qualquer outro material filtrante que não seja gel, desde que não altere a qualidade e confiabilidade dos testes e seus resultados.

1.5.1.6. No caso dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, considerar a metodologia (ou método/técnica) como aglutinação em coluna.

1.5.2. Informações complementares ao objeto:

1.5.2.1. **Da locação dos equipamentos**:

1.5.2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer reagentes de imuno-hematologia para técnica de **aglutinação em coluna**, com a locação de 10 (dez) **equipamentos de primeiro uso** compatíveis a essa técnica (aglutinação em coluna), bem como seus acessórios e complementos para realização de exames no setor de Imuno-hematologia da Agência Transfusional (AGT) do HGIP/IPSEMG;

1.5.2.1.2. Os equipamentos deverão manter suas condições normais de funcionamento em um ambiente de temperatura na faixa de 18°C a 30°C;

1.5.2.1.3. O intervalo de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos deve ser especificado de acordo com a recomendação do fabricante;

1.5.2.1.4. Após cada manutenção preventiva e calibração, deverá ser afixada etiqueta no equipamento em que conste da data da realização da manutenção preventiva/calibração e a data prevista para a próxima manutenção preventiva/calibração. A contratada deverá fornecer ainda, após cada manutenção, declaração de conformidade com os parâmetros especificados pela fabricante para funcionamento, anexando relatório dos procedimentos executados;

1.5.2.1.5. Todos os relatórios de manutenções deverão ser entregues à AGT do IPSEMG;

1.5.2.1.6. Os equipamentos alugados serão distribuídos pelas dependências da AGT do IPSEMG, tendo como requisitos mínimos as especificações a seguir:

1.5.2.1.6.1. Centrífuga de bancada para cartões de aglutinação em coluna, com display digital indicando inicio e tempo restante para o fim do procedimento, intervalo de tempo e rotação conforme especificações do fabricante, potência de 110v-240v, 50/60hz. Dispositivo de segurança que proporcione interrupção do procedimento (desligue automático) em caso de vibrações do rotor ou qualquer situação de erro, com capacidade mínima para 10 cartões;

1.5.2.1.6.2. Incubadora de bancada para cartão de aglutinação em coluna, com temperatura de incubação a seco de 37º C (podendo ter variação de mais ou menos 2 graus), com tempo de incubação de 15 minutos, devendo possuir display digital e dispositivo sonoro de alerta quando a temperatura estiver fora do limite estabelecido. Deve possuir dispositivo sonoro de indicação de inicio e termino do processo, com capacidade mínima para 12 cartões;

1.5.2.1.6.3. Estação ou estante de trabalho com dimensões de acordo com especificação do fabricante (estação de trabalho consiste em um tipo de suporte para acomodações de todos os materiais utilizados na rotina para que as fases dos testes sejam realizadas de maneira adequada à técnica descrita por cada fabricante);

1.5.2.1.6.4. Dispensadores de diluente com volumes pré-fixados de acordo com a técnica especificada pelo fabricante;

1.5.2.1.6.5. Pipetas automáticas com volume variável de acordo com a necessidade dos procedimentos técnicos para a rotina de aglutinação em coluna; deve no mínimo dispensar volumes de 10 ou 12,5 µl, 25 µl e 50 µl. Possuir sistema de ejeção de ponteiras que permite o descarte seguro das ponteiras utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, baixo peso e o desenho elaborado que permita o fácil manuseio em quantidade necessária para realização da demanda.

1.5.2.1.6.6. Os equipamentos serão alocados na AGT do IPSEMG:

DESCRITIVO EQUIPAMENTO	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	TABELA ITEM 1.1.	QUANTIDADE LOCAÇÃO
CENTRÍFUGA DE BANCADA	95303	08	02
INCUBADORA DE BANCADA	95320	09	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO	95370	10	02
PIPETAS GRADUADAS	95311	11	02
DISPENSADORES DE DILUENTES	95389	12	02

1.5.2.1.6.7. Deverão ser fornecidos, sem ônus adicional, 1.000 (um mil) tubos e 4.000 (quatro mil) ponteiras descartáveis por mês e tiras indicadoras de pH em quantidade suficiente para realização dos controles necessários a cada mudança de lote dos reagentes, em quantidade suficiente para realização da demanda, de acordo com as especificações técnicas do fabricante, durante todo o período contratual.

1.5.2.1.6.7.1. Caso a metodologia e os equipamentos fornecidos pela contratada demandem outros consumíveis ou insumos para a execução dos testes, estes deverão ser fornecidos, sem ônus adicional, conforme especificações e recomendações do fabricante e em quantidade suficiente para atendimento da demanda durante todo o período contratual.

1.5.2.1.6.7.2. As solicitações serão parceladas de acordo com o consumo da Agência Transfusional.

1.5.2.1.6.8. Os equipamentos devem ser entregues com certificado de calibração e laudo da empresa, qualificando o seu uso. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, nem aqueles fora de linha de produção no(s) país(es) de origem.

1.5.2.1.6.8.1. A exigência de equipamentos de primeiro uso decorre da natureza crítica dos exames realizados (pré-transfusionais), em que falhas de desempenho comprometem diretamente a segurança do paciente; equipamentos recondicionados ou fora de linha apresentam maior risco de indisponibilidade de peças de reposição e de descontinuidade de suporte técnico do fabricante durante os 12 meses (ou eventuais prorrogações) de vigência contratual, além de dificultarem a rastreabilidade do histórico de manutenção. Complementarmente, a CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a vigência, desempenho mínimo compatível com as especificações do fabricante, sob pena das sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência.

1.5.2.2. Dos treinamentos, manuais e assessoria científica:

1.5.2.2.1. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento técnico operacional de todos os usuários indicados pela CONTRATANTE durante a vigência de contrato, nos respectivos turnos de trabalho, sem ônus adicional para o IPSEMG;

1.5.2.2.2. Os treinamentos deverão ocorrer na AGT em datas e períodos previamente aprovados pela Coordenação;

1.5.2.2.3. O treinamento inclui: treinamento técnico operacional da realização dos testes e uso dos equipamentos, treinamento no controle de qualidade, instruções para coleta de amostra, interpretação dos resultados e possíveis interferentes, treinamento das instruções das Fichas de Dados de Segurança (FDS) e formas de descarte dos resíduos gerados para todos os usuários e operadores (100% da equipe), antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para o IPSEMG. Entenda-se 100% da equipe também a necessidade de treinamento por nova admissão, remanejamento de pessoal, turno noturno e plantões;

1.5.2.2.4. Deverá haver novo treinamento, sem ônus para ao IPSEMG, caso haja alteração na versão ou no modelo dos equipamentos;

1.5.2.2.5. A CONTRATADA deverá prestar assessoria científica quando solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;

1.5.2.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto, preferencialmente via telefone, com a assessoria científica.

1.5.2.3. Da assistência técnica:

1.5.2.3.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante e agendamento prévio com a área técnica (coordenação do setor técnico da AGT no segundo andar do HGIP);

1.5.2.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva no(s) equipamento(s) observando nas seguintes condições: prestar assistência técnica local e total, autorizada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do(s) equipamento(s), efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o IPSEMG;

1.5.2.3.3. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia, e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante dos equipamentos;

1.5.2.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto com a assistência técnica, preferencialmente via telefone, em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

1.5.2.3.5. O Alto índice de defeitos e paralisações de equipamento será considerado, a critério do IPSEMG, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação. Será considerado alto o índice de defeitos e paralisações de equipamento quando o mesmo apresentar 03 (três) paradas totais em 30 (trinta) dias, com todos os registros e relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências;

1.5.2.3.6. A retirada de qualquer unidade/equipamento/componente objeto do contrato no âmbito das dependências do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Agência Transfusional, dependendo do local da retirada. Os custos decorrentes da retirada do(s) equipamento(s) correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA;

1.5.2.3.7. Em caso de recolhimento do equipamento para manutenção corretiva, a empresa deverá disponibilizar um equipamento reserva no mesmo dia do recolhimento do equipamento danificado.

1.5.2.3.8. Em caso de parada concomitante dos equipamentos, o tempo de resposta para prestar a assistência no local deverá ser inferior a 2 (duas) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

1.5.2.3.9. Caso o problema não seja solucionado em até 04 (quatro) horas a CONTRATADA deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil para urgências e emergências (duas horas) e ambulatoriais, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação da AGT, e acreditados pelo PALC, até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos. Tal aprovação se dará pela AGT dependendo do local finte do problema;

1.5.2.3.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento do material para a realização dos exames em laboratórios de apoio;

1.5.2.3.11. O laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet para a AGT do IPSEMG, no prazo de 2 (duas) horas para exames de urgência e emergência e 2 (dois) dias úteis para exames ambulatoriais;

1.5.2.3.12. Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a CONTRATADA deverá oferecer ao IPSEMG a título de *backup*, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do término das 72 (setenta e duas) horas supramencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus para o IPSEMG;

1.5.2.3.13. Ao final de cada visita técnica a CONTRATADA deverá emitir o relatório respectivo informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for o caso, e apresentá-lo à Coordenação da AGT dependendo do local fonte do problema.

1.5.2.4. Da instalação dos equipamentos:

1.5.2.4.1. Instalação completa dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o IPSEMG;

1.5.2.4.2. Os equipamentos para realização de exames deverão ser instalados nos setores da AGT do IPSEMG em local a ser indicado pela administração dos mesmos, por conta e risco do licitante, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

1.5.2.4.3. Na instalação deverão ser fornecidos os manuais de operação completos e originais dos equipamentos, as FDS (Ficha com dados de segurança) dos reagentes cotados atualizados e traduzidos fielmente para a língua portuguesa em versão física e digital e instruções sobre as formas de descarte dos resíduos gerados. Adicionalmente podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, porém não substituindo os manuais originais;

1.5.2.4.4. Para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devem estar incluídas na proposta comercial todas as despesas com instalação, adequação e manutenção preventiva e corretiva desde o ponto de fornecimento da rede elétrica até o equipamento;

1.5.2.4.4.1. A contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, calibração e troca de peças quando e se necessário, durante toda a vigência do contrato.

1.5.2.4.5. Toda e qualquer adaptação necessária para entrada e/ou saída, instalação e condições ideais para o perfeito funcionamento dos equipamentos alugados será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

1.5.2.4.6. Caso seja identificada a necessidade de realizar adaptações no âmbito do HGIP, essas deverão ser previamente submetidas à Diretoria de Saúde do IPSEMG (DISA), através da Coordenação da AGT do IPSEMG, para análise e aprovação;

1.5.2.4.7. Somente após aprovação da DISA, o contratado estará autorizado a implementar as adequações propostas. Toda e qualquer alteração deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014 e suas alterações e/ou quaisquer outras alterações ou atualizações que porventura aconteçam durante a vigência do contrato.

1.5.2.5. Da validação de equipamentos e kits:

1.5.2.5.1. A validação deverá ser realizada após ganho da licitação e a instalação dos equipamentos no IPSEMG;

1.5.2.5.2. O fornecimento de todo e qualquer material (reagentes e consumíveis) e os meios estatísticos (programas específicos para análise estatística de validação em exames laboratoriais e afins, incluindo o lançamento de dados nos programas), necessários à realização da validação é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser disponibilizado sem custos ao IPSEMG;

1.5.2.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda assessoria científica (orientações científicas por profissional qualificado e experiente na técnica e teste objeto deste contrato necessário para o processo) sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5.2.5.4. Todos os exames contratados devem ser validados por meio de protocolo de validação com no mínimo 20 amostras de pacientes para os testes quantitativos e no mínimo 40 amostras (sendo 20 positivas e 20 negativas) para os testes qualitativos;

1.5.2.5.5. O julgamento final dos dados de validação é de responsabilidade da AGT do IPSEMG;

1.5.2.5.6. Será permitido realizar a validação:

1.5.2.5.6.1. Em comparação com técnicas e metodologias idênticas às licitadas, mas consolidadas fora do IPSEMG em laboratório acreditado pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC) da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (SBPC/ML) ou através do envio de amostras já determinadas pelo IPSEMG para este local, ou;

1.5.2.5.6.2. Em paralelo com as técnicas e metodologias, ou seja, no próprio IPSEMG ou;

1.5.2.5.6.3. Com o uso de painéis de amostras de valor conhecido;

1.5.2.5.7. Se forem utilizadas para o processo de validação exames realizados em outros serviços, os dados brutos dos mesmos, devem ser fornecidos obrigatoriamente aos coordenadores da AGT do IPSEMG.

1.5.2.5.8. A responsabilidade da obtenção das amostras para validação é da CONTRATADA, assim como toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços.

1.5.2.5.8.1. As condicionantes deverão ser observadas:

1.5.2.5.8.1.1. A coleta somente poderá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional habilitado e mediante autorização institucional prévia da Diretoria de Saúde (DISA)/Coordenação da AGT;

1.5.2.5.8.1.2. Os dados pessoais das amostras deverão ser codificados ou anonimizados antes de qualquer envio a terceiros, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

1.5.2.5.8.1.3. O transporte observará as normas sanitárias de biossegurança e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com cadeia de custódia documentada;

1.5.2.5.8.1.4. Os resultados obtidos externamente deverão ser disponibilizados à AGT e mantidos sob sigilo;

1.5.2.5.8.1.5. Caberá à AGT, em conjunto com a DISA, avaliar previamente se o desenho de validação proposto demanda instância adicional de aprovação institucional (ex.: Comitê de Ética, quando aplicável).

1.5.2.6. Do gerenciamento de resíduos:

1.5.2.6.1. O descarte de resíduos gerados pelos insumos fornecidos aos serviços realizados na Agência Transfusional será realizado de acordo com sua característica e classificação prevista nas normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a Belo Horizonte, bem como de acordo com as definições do PRECEND - Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos da COPASA - em caso de Efluente Líquido. São elas:

1.5.2.6.2. Federal: RDC ANVISA nº. 222, de 29 de março de 2018, Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005; Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS Lei n°12.305/2010, Decreto nº. 16.509 de 19 de dezembro de 2016;

1.5.2.6.3. Estadual: Lei n° 18.031, 12 de janeiro de 2009, Norma Técnica COPASA T.187/2006, com acréscimo da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019;

1.5.2.6.4. Municipal: Decreto n° 16.509, de 19 de dezembro de 2016;

1.5.2.6.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) Institucional.

1.5.2.6.6. A Contratada deverá fornecer, no ato do fornecimento do insumo, as Fichas com Dados de Segurança (FDS) de todo e qualquer Produto Químico utilizado e em caso de alteração e/ou substituição de algum Produto Químico e/ou fabricante, contatar a Unidade de Gestão Ambiental da Instituição antes da efetiva implantação.

1.5.2.6.7. Resíduos líquidos só poderão ser lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais.

1.5.2.6.8. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e encaminhamento dos resíduos para destinação final ambientalmente adequada será de responsabilidade da CONTRATANTE e estará descrito no Plano de Gerenciamento de resíduos – PGRSS institucional.

1.5.2.7. Das condições gerais:

1.5.2.7.1. Os produtos, na data de entrega, deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses, salvo os itens 01, 05 e 06, que deverão observar a periodicidade de substituição cada 28 dias (validade) por se tratar de kits com hemácias em sua composição.

1.5.2.7.2. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade ou de desempenho exigido no Controle de Qualidade, no decorrer do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto ou inviabilizem seu uso na rotina. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da solicitação formal;

1.5.2.7.3. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues devidamente embalados, sendo que a embalagem do material deverá conter necessariamente: nome do fabricante, nome e origem do produto, data de validade, número do lote, volume, temperatura de estocagem e número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo;

1.5.2.7.4. Os reagentes devem ser todos liberados pela ANVISA para uso e com atestados de controle de qualidade para sua utilização, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no País ou no exterior), ou por laboratório de referencia nacional;

1.5.2.7.5. Os materiais de consumo deverão ser compatíveis com os equipamentos a serem disponibilizados em regime de aluguel pela empresa vencedora (centrífugas, incubadoras, pipetadores, dispensadores e estação de trabalho para cartões e tubos);

1.5.2.7.6. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento;

1.5.2.7.7. Todos os insumos e meios necessários complementares para a plena realização dos controles de qualidade dos reagentes e exames deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obrigatoriamente sem ônus ao CONTRATANTE (tubos, ponteiras, tiras indicadoras de pH, entre outros);

1.5.2.7.8. Deverão ser entregues instruções de uso (bula) juntamente com cada insumo objeto deste TR. As Instruções de uso devem conter nome e composição do reagente, descrição do procedimento técnico e possuir informações claras e legíveis, em português.

1.5.2.7.9. Durante o período em que houver insumos fornecidos pela empresa a ser contratada em estoque na contratante, os equipamentos disponibilizados para uso em regime de locação deverão permanecer nas dependências do IPSEMG.

1.5.2.7.10. A retirada dos equipamentos somente poderá ocorrer após a completa utilização, devolução ou descarte, devidamente formalizado, dos insumos fornecidos e existentes em estoque, salvo se houver autorização expressa e por escrito do contratante em sentido diverso.

1.5.2.7.11. A empresa a ser contratada se compromete a garantir o pleno funcionamento e a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante sua permanência no IPSEMG, sem quaisquer ônus adicionais, assegurando a operacionalidade para o consumo adequado dos insumos.

2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO:

2.1. A divisão do objeto em lotes acarretaria em inviabilidade técnica tendo em vista que reagentes de determinado fabricante não correspondem à metodologia utilizada pelo outro fabricante, e a fragmentação em itens causaria prejuízo para o conjunto licitado.

2.2. Segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento*" – JUSTEN FILHO, M. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, p. 61, 2012.

2.3. Os fabricantes dos equipamentos recomendam claramente em seus manuais que eles devem ser operados apenas com insumos específicos produzidos pelo mesmo fornecedor e indicados para esse uso (conforme Manual do Usuário, ID-Incubadora 37 SI & 37 SII, versão 8.0.1). Ou seja, qualquer outra aplicação é considerada inadequada e pode causar danos aos equipamentos. Essas recomendações estão alinhadas com as práticas atuais do mercado para os insumos utilizados em imunohematologia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) é uma unidade hospitalar com cerca de 358 leitos com atendimentos clínicos nas diversas especialidades médicas, com Serviço Médico de Urgência, CTI Adulto, pediátrico e neonatal, com realização de cirurgias de pequeno a grande porte, serviço ginecológico, obstétrico e neonatal, hemodiálise, atendimento oncológico e exames para diagnóstico e tratamento. O HGIP presta assistência à saúde aos servidores de todo o Estado de Minas Gerais e de seus dependentes através de vários serviços, em especial, o atendimento de hemoterapia pela Agência Transfusional (AGT).

3.2. A AGT do HGIP tem como função básica armazenar sangue e seus derivados, realizar exames imunohematólogicos pré transfusionais e liberar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões nos setores do HGIP. No HGIP, tem-se uma média de 350 hemotransfusões, sendo estas realizadas em horário de funcionamento de 24 horas para atendimento à vasta gama de necessidades e procedimentos hospitalares. Além disso, em certos casos, testes adicionais para resolução de ocorrências de discrepância de grupos sanguíneos, provas de compatibilidade inconclusivas e identificação de anticorpos irregulares são necessários para garantia da qualidade transfusional.

3.3. Para manutenção do serviço realizado pela Agência Transfusional (AGT) do HGIP é necessário o fornecimento insumos para rotina imunológica segundo legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017). Essa Portaria estabelece exames obrigatórios para todos os receptores de sangue e procedimentos para liberação dos hemocomponentes para transfusão, assim como verificação de sensibilização e compatibilidade sanguínea entre doador e receptor, além de testes para as gestantes durante o acompanhamento pré-natal. Assim, os pacientes do hospital (provenientes do serviço médico de urgência, internados nas enfermarias, da quimioterapia, dos centros de terapia intensiva adulto e pediátrico) e de toda a rede do IPSEMG (pacientes ambulatoriais) dependem da classificação precisa, precoce e ágil da tipagem sanguínea para adequada conduta terapêutica.

3.4. A falta destes insumos acarretaria a não liberação de hemocomponentes para os pacientes do hospital, com risco de suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos e risco de morte para os pacientes que necessitam de transfusão ou ainda danos de difícil reparação, além de impactar no atendimento correto ao protocolo de acompanhamento pré-natal de gestantes.

3.5. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), por meio de sua unidade AGT-HGIP, firmou um contrato com a empresa Grifols Brasil LTDA para a aquisição de reagentes utilizados em exames de imuno-hematologia por meio da técnica de aglutinação em coluna, incluindo a locação de equipamentos. Esse contrato, formalizado após o processo licitatório realizado em 2021, foi identificado pelo número 927557/2021 e tinha validade até 16 de abril de 2025. Ao submeter o 6º Termo aditivo à regularidade jurídica para prorrogação, foi constatada a impossibilidade legal de realizar uma prorrogação adicional, devido à vedação prevista no artigo 57, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 (SEI 110604387. Essa restrição impediu a extensão do prazo do contrato além do limite estabelecido anteriormente. Diante dessa situação, foi tramitado um processo emergencial (2010.01.0020554/2025-52) para a compra de reagentes e a locação de equipamentos necessários à realização de exames de imuno-hematologia pela técnica de aglutinação em coluna. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços e o atendimento adequado aos pacientes do HGIP.

3.6. A realização de um novo processo licitatório é necessária para garantir a continuidade da rotina imunológica realizada pela AGT, atendendo aos pacientes do HGIP, além de substituir o contrato emergencial em tramitação.

3.7. Ressalta-se que os quantitativos estimados neste Termo de Referência foram definidos a partir do histórico de consumo da Agência Transfusional, considerando-se, adicionalmente, a projeção de crescimento da demanda assistencial do IPSEMG durante a vigência contratual. Para a estimativa, foram consideradas as perspectivas de ampliação do número de procedimentos cirúrgicos, do número de leitos disponíveis e da complexidade dos atendimentos realizados pela instituição, fatores que impactam diretamente a demanda por exames imuno-hematológicos e, consequentemente, o consumo dos reagentes e insumos objeto desta contratação. Dessa forma, os quantitativos não se limitam à reprodução do consumo histórico, buscando contemplar a evolução esperada da demanda assistencial e assegurar disponibilidade suficiente de insumos para a continuidade e regularidade dos serviços da Agência Transfusional, evitando o risco de desabastecimento durante a vigência contratual. Os itens que fazem parte deste processo de compras foram agrupados em 01 (um) único lote, principalmente devido às suas especificidades e, especialmente, pela necessidade de garantir a compatibilidade química entre os materiais adquiridos e os equipamentos que serão fornecidos em regime locação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Participação de Consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente..

4.2. Da Participação de Cooperativa:

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a realização de exames em laboratório de Apoio em caso de parada de equipamento não solucionadas em até 4 horas.

4.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.3.1.3 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.4.1.1. O descarte de resíduos gerados pelos insumos fornecidos aos serviços realizados na Agência Transfusional será realizado de acordo com sua característica e classificação prevista nas normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a Belo Horizonte, bem como de acordo com as definições do PRECEND - Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos da COPASA - em caso de Efluente Líquido. São elas:

4.4.1.1.1. Federal: RDC ANVISA 222/18, CONAMA 358/05; Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, Decreto nº 7404/10;

4.4.1.1.2. Estadual: Lei n°18.031/09, Norma Técnica T.187/05 emitido pela COPASA, DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 232/19;

4.4.1.1.3. Municipal: Decreto n° 16.509/16.

4.4.1.1.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS Institucional.

4.4.1.2. A Contratada deverá fornecer, no ato do fornecimento do insumo, as FISPQ's (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer Produto Químico utilizado e em caso de alteração e/ou substituição de algum Produto Químico e/ou fabricante, contatar a Unidade de Gestão Ambiental da Instituição antes da efetiva implantação.

4.4.1.3. Resíduos no estado líquido só poderão ser lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais.

4.4.1.4. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e encaminhamento dos resíduos para destinação final ambientalmente adequada será de responsabilidade da contratante e estará descrito no Plano de Gerenciamento de resíduos – PGRSS institucional.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

4.5.1.1. Para lote único, itens 01 a 07, os insumos devem ser compatíveis aos equipamentos locados.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da Garantia da Contratação:

4.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4.9. Da Garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

4.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.10. Da vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de entrega do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) dos servidores (Giovanna Natália Angeli MASP: 1379835-0, Cynthia Miranda de Vasconcellos Randt MASP: 1073968-8 e Cléder Aparecido da Silva Araújo, MASP 1598817-3), designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. A visita técnica será realizada no seguinte endereço: Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP situado à Alameda Ezequiel Dias n° 225, Centro, Belo Horizonte, MG;

3.10.5.2. Para agendamento da visita técnica, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Coordenação da Agência Transfusional - AGT do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, através do(s) e-mail(s) *giovanna.angeli@ipsemg.mg.gov.br, cynthia.miranda@ipsemg.mg.gov.br* e *clederaraujo@hotmail.com* ou pelo(s) telefone(s) (31) 3237-2130.

3.10.5.3. Efetuada a visita, será lavrada pelo profissional designado para acompanhamento da visita, DECLARAÇÃO DE VISITA, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Termo de Referência, a qual deverá ser preenchida e assinada por representante legal da empresa interessada em participar da licitação.

3.10.5.4. Caso o licitante vencedor da licitação tenha optado por não realizar a visita técnica, ele deverá apresentar, obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues de acordo com a solicitação do Gelogis e a data da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Na entrega dos insumos, deverão ser observados os requisitos relativos ao prazo de validade estabelecidos no subitem 1.5.2.7.1 deste Termo de Referência.

5.1.4. Os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser entregues ao Hospital Governador Israel Pinheiro no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos** pela(s) empresa(s) contratada(s) após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, enviada pelo Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00m (oito horas) às 17h00m (dezessete horas).

5.1.5. A instalação dos equipamentos pela CONTRATADA, deverá ser realizada de acordo com a programação, acompanhamento e a anuência da AGT.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP)/IPSEMG: Alameda Álvaro Celso sem número, Santa Efigênia – Belo Horizonte, Subsolo, no horário de 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5.2.2. A contratada deverá seguir obrigatoriamente o agendamento do recebimento proposto pela Contratante. O agendamento do recebimento será informado em cada autorização de fornecimento e será por turno manhã ou tarde, sendo manhã de 8h00 (oito horas) às 12h00 (meio dia) e a tarde, de 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas).

5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.2.4. Para os equipamentos, a instalação deve ocorrer na Alameda Ezequiel Dias, 225, 2º andar, na AGT, seguindo o prazo e horário descrito em 5.1.4.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação “pró-rata temporis” do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida

Lei Federal.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1.2. A proposta deverá mencionar a descrição detalhada dos reagentes, especialmente relativo às: especificações técnicas, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização, conforme o modelo ofertado, marca e/ou nome comercial e número do registro do produto na ANVISA/MS.

8.2.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade, preços unitário e total, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.1.5. O detalhamento do preço unitário e total pelos itens detalhados no subitem 1.1 deste Termo de Referência serão informados, conforme modelo de planilha de custo contida no **Anexo III do Edital** que deverá ser entregue ao IPSEMG juntamente com a proposta atualizada da empresa ganhadora com menor preço global.

8.2.1.6. A Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro analisará cada proposta apresentada, frente às exigências do edital, podendo desclassificar as propostas que tiverem parecer técnico desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Da Amostra:

8.3.1. Caso seja necessário, será solicitado o envio de 1 (uma) amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens: 1 a 7 do lote único.

8.3.1.1. A necessidade da amostra ou sua dispensa será motivada ao pregoeiro e às licitantes no momento de avaliação da proposta.

8.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.2.1. As amostras deverão ser entregues na Agência Transfusional-AGT do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, situada na Alameda Ezequiel Dias nº 225, 2º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social, endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções. A amostra apresentada também deverá vir acompanhada do catálogo, prospecto dos laudos analíticos e laboratoriais e da bula original, respectivos, que contenham a descrição detalhada em português do material ofertado.

8.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a conclusão do procedimento de contratação.

8.3.5.1. As amostras consumidas ou inutilizadas durante a realização dos testes de avaliação não serão devolvidas ao licitante e não serão descontadas do quantitativo a ser fornecido em decorrência da contratação.

8.3.5.2. As amostras não consumidas poderão ser retiradas pelo licitante, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação.

8.3.5.3. A amostra aprovada que precise ser mantida como contraprova ficará sob guarda da Administração até o recebimento definitivo, com registro de lote, quantidade, condições de armazenamento e posterior devolução ou descarte.

8.3.6. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor às suas custas de retirada.

8.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.6.2. As amostras aprovadas não poderão, em nenhuma hipótese, ser descontadas do quantitativo total adquirido.

8.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 1 (UMA) UNIDADE de amostra de cada material ofertado para os itens 1 ao 7 do lote único deste Termo de Referência.

8.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

8.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
1	item 1 - 1721780 item 2 - 1228943 item 3 - 1228951 item 4 - 1229109 item 5 - 617270 item 6 - 617229 item 7 - 1721623	**1) <u>Especificidade</u>** – se o produto ofertado atende ao descritivo da especificação e complementação da especificação do item de material cadastrado no CATMAS do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. Para verificação da conformidade de suas características técnicas com essas especificidades, será averiguado ainda se o produto atende ao Instituto e as necessidades de serviço quanto à finalidade de uso e segurança; **1.1) <u>Finalidade de Uso</u>:** Considera-se critério de finalidade de uso a análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência; **1.2) <u>Segurança</u>:** Considera-se critério de segurança se, durante o uso, o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores; **<u>2) Embalagem</u>** – Verificação das condições de integridade, esterilidade e inviolabilidade das embalagens durante o armazenamento e o transporte; **<u>3) Rotulagem</u>** – Identificação de quantidade, material, condições de armazenagem, fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e instruções de uso, de acordo com legislação sanitária vigente. **<u>4) Avaliação de catálogos técnicos:</u>** Para a verificação da conformidade dos materiais a serem fornecidos com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência e seus subitens, a Equipe Técnica designada para atuar na licitação poderá requerer a apresentação de catálogos técnicos atualizados, originais e em língua portuguesa; Para os fins do disposto anterior, será facultado verificar as informações e obter o documento citado no endereço eletrônico oficial do fabricante dos materiais.

8.3.11. Poderão ser agregadas à análise, exclusivamente como elemento instrutório de parecer técnico motivado e não como critério autônomo de desclassificação, informações sobre a experiência anterior no uso do produto pelo Instituto ou por outros órgãos públicos ou privados, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

8.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

8.3.14. A amostra deverá estar devidamente identificada com:

a) o número desta licitação (**Pregão Eletrônico nº 2012015.000255/2025)**;

b) o número do item de material relacionado no subitem 1.1 deste Termo de Referência a que se refere;

c) o respectivo número-chave com o qual o proponente participou do certame;

d) o número de telefone para eventual contato.

8.3.14.1. O licitante que desejar poderá enviar ao IPSEMG, por via postal, **<u>exclusivamente por meio do serviço de remessa SEDEX dos Correios</u>,** de modo a garantir o cumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.3.2 deste Termo de Referência, a amostra do material ofertado, em embalagem contendo os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Hospital Governador Israel Pinheiro/HGIP.

Unidade: Agência Transfusional - AGT

Endereço: Alameda Ezequiel Dias 225, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

CEP: 30.130-110.

Referência: Amostras - Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025.

8.3.14.2. A amostra deverá ser apresentada:

a) Acondicionada(s) em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para consumo, rótulo, instruções de uso e outras informações exigíveis, de acordo com a legislação brasileira pertinente;

b) na quantidade estabelecida no subitem 8.3.7 deste Termo de Referência.

8.3.15. A amostra aprovada será retida pelo IPSEMG, ficando sob a guarda da Agência Transfusional - AGT/HGIP para servir de padrão no fornecimento realizado pela empresa contratada.

8.3.15.1 Quando possível a devolução, ao proponente, da amostra retida pelo IPSEMG, esta somente acontecerá após o recebimento definitivo do material, conforme estabelecido no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência.

8.3.16. **Demonstração dos Equipamentos:**

8.3.16.1. Caso seja necessária, a critério da Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá viabilizar a demonstração dos equipamentos ofertados em sua proposta comercial, indicando local onde esteja instalado e em funcionamento equipamento idêntico ao modelo ofertado para avaliação de suas características e funcionalidades.

8.3.16.2. A visita acontecerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do aceite da proposta do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.3.16.3. Para avaliação dos equipamentos colocados em demonstração não serão aceitos equipamentos similares aos ofertados pelo licitante em sua proposta comercial;

8.3.16.6. Para os fins do disposto no subitem 8.3.16.1, será facultado à Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro verificar as informações necessárias através de documentação técnica obtida no endereço eletrônico oficial do fabricante do equipamento.

9. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.2.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.4.3. Para o lote deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, a bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Fica esclarecido que a base de incidência do percentual mínimo exigido é o quantitativo dos itens 1 a 7 (reagentes e insumos de imuno-hematologia), por constituírem a parcela de maior relevância técnica e financeira do objeto, tendo em vista que a locação de equipamentos (itens 8 a 12) tem caráter instrumental e acessório ao fornecimento dos reagentes, não se exigindo atestado autônomo de locação para fins de habilitação.

II - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

III - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do subitem 9.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.6. Comprovação de que a empresa licitante se encontra licenciada pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado ou Município ou Distrito Federal para desempenhar a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

I - De acordo com os artigos 20 e 22 do Decreto Federal nº 74.170/1974, caso a revalidação do documento exigido no subitem 9.4.6, para o presente exercício, não tenha sido concedida pela autoridade sanitária, o licitante deverá apresentar a licença sanitária de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de vigência do referido documento.

II - Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão, mediante legislação supletiva, reduzir a exigência do prazo de 120 (cento e vinte) dias para o protocolo de revalidação da licença sanitária de funcionamento determinado no art. 22 do Decreto Federal nº 74.170/1974. Ficará a cargo da empresa proponente a comprovação desta alteração através a apresentação da legislação pertinente.

9.4.7. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria.

9.4.8. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional pertinente, de acordo com o profissional designado para exercer a função de responsável técnico, com prazo de validade em vigor, conforme legislação própria.

9.4.9. Certificado de Registro ou Notificação Simplificada do produto ofertado, emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União - DOU", relativa ao registro do produto. Em caso de apresentação de cópia do despacho declaratório de revalidação automática, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, apresentar também a cópia do último registro vencido.

9.4.10. Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela ANVISA/MS, ou documento oficial equivalente, no caso de produtos dispensados de registro. Ficará a cargo da empresa proponente a comprovação de que o produto por ela ofertado não está sujeito à legislação sanitária em vigor.

9.5. Declaração:

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.6. Habilitação de Cooperativas:

9.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Edital e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. A CONTRATANTE utilizará os aparelhos alugados de acordo com as prescrições técnicas expedidas pelos respectivos fabricantes para o seu uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação da contratada, salvo se, embora comunicada, a contratada não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. de 15 (quinze) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12.1.1. A divulgação antecipada do custo estimado poderia comprometer a competitividade do certame, na medida em que tende a induzir os licitantes à apresentação de propostas próximas ao valor de referência da Administração, reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

12.1.2. Ressalta-se que tal opção não afronta o princípio da transparência, uma vez que serão divulgadas todas as informações técnicas, quantitativas e operacionais indispensáveis à elaboração das propostas, assegurando-se igualdade de condições entre os licitantes.

12.1.3. Assim, a adoção do sigilo mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária nº 25.698, de 14 de Janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 2011.10.302.088.4231.0001.3.3.90.30.13.0.50.1 e 2011.10.302.88.4231.0001.3.3.90.39.19.0.50.1 - ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Pregão Eletrônico Nº 2012015 000255/2025.

Ao IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais,

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita técnica prevista pelo subitem 4.10 do Anexo I - Termo de Referência do Edital e que tem conhecimento das condições para a entrega dos insumos e para a instalação dos equipamentos da referida licitação.

Belo Horizonte, ____de_____de 2026.

_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

De acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, que se apresentou a este servidor do(a) _____ do IPSEMG, como representante da empresa _____, durante a sua visita técnica à _____ para conhecimento das condições para execução dos serviços que constituem o objeto da licitação supracitada.

Em ___/___/2026.

_____
Nome e assinatura do servidor do(a) _____ do IPSEMG
MASP/Matrícula: _____

14.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025.

Ao IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais,

Prezados Senhores,

A empresa_____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025, **DECLARA**, para os devidos fins, **não** ter realizado a visita técnica prevista pelo subitem 4.10 do Anexo I - Termo de Referência do Edital e que tem conhecimento das condições para a entrega dos insumos e instalação dos equipamentos da referida licitação.

DECLARA, ainda, que é de responsabilidade desta empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na execução do contrato e que está ciente de que não serão aceitos pelo IPSEMG futuros questionamentos acerca das condições para entrega dos insumos e equipamentos contratados, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem no cumprimento das obrigações contratuais, com reflexo nos respectivos custos e preços por ela ofertados no certame.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

_____ .
Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS / MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

1) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015.000255/2025 (**a ser preenchida em papel timbrado da proponente**)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**	
		R$	R$	R$	R$	
		Marca / Modelo:				
		Nº de Registro/ANVISA:				
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**	
		R$	R$	R$	R$	
		Marca / Modelo:				
		Nº de Registro/ANVISA:				
	ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**	
		R$	R$	R$	R$	
		Marca / Modelo:				
		Nº de Registro/ANVISA:				
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**				

Observações:
Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico;
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

2) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor da lictação juntamente com a proposta comercial atualizada, conforme disposto no subitem 8.2.1.5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital).

PLANILHA DE CUSTOS

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

LOTE	ITEM	SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	1	1721780	**Especificação**: CJ. CONTROLE INTERNO QUALIDADE IMUNO-HEMATOLOGIA - APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTES P/ VALIDAR TÉCNICA MÉTODO GEL/TESTE; **Complementação da especificação**: KIT COMPOSTO PELOS REAGENTES: SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS E IMUNOGLOBULINAS, CONTENDO HEMÁCIAS DOS FENÓTIPOS - A, B, RH D POSITIVO, RH D NEGATIVO, K POSITIVO, K NEGATIVO - E IMUNOGLOBULINAS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, ANTI-FYA. FINALIDADE: SIMULAR AMOSTRAS	48		

PLANILHA DE CUSTOS

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

LOTE	ITEM	SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			REAIS DE PACIENTES E DOADORES PARA VALIDAÇÃO DA METODOLOGIA GEL/TESTE.			
	2	1228943	**Especificação**: CARTÃO PARA PROVAS IMUNO-HEMATOLÓGICAS - IDENTIFICAÇÃO: CARTÕES PARA TESTE DE COOMBS INDIRETO; APRESENTAÇÃO: CARTÕES COM, NO MINIMO, 06 MICRO-TUBOS; CONTEÚDO: CARTÕES COM, NO MÍNIMO, 06 MICRO-TUBOS (FUNDO EM V); MÉTODO: MÉTODO GEL TESTE; FINALIDADE: PROVAS COMPATIBILIDADE E PESQUISA DE ANTICORPO; **Complementação da especificação**: CARTÕES P/TESTE DE COOMBS INDIRETO, CONTENDO REAGENTE DE ANTI-GAMAGLOBULINA (IGG, C3D, NO MINIMO), PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS COMPATIBILIDADE E PESQUISA DE ANTICORPO IRREGULAR. CONTEÚDO: CARTÕES COM NO MÍNIMO 06 MICRO-TUBOS (COM FUNDO EM V), CONTENDO GEL SEPHADEX ULTRAFINO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RÓTULO DEVERÁ INFORMAR A ORIGEM DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE 12 MESES.	5.600		
01	3	1228951	**Especificação**: CARTÃO PARA PROVAS IMUNO-HEMATOLÓGICAS - IDENTIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ABO/RHD (DVI -); APRESENTAÇÃO: CARTÕES COM, NO MÍNIMO, 06 MICRO-TUBOS; CONTEÚDO: CONTENDO GEL SEPHADEX ULTRAFINO; MÉTODO: MÉTODO GEL TESTE; FINALIDADE: CLASSIFICAÇÃO ABO/RHD (DVI -); **Complementação da especificação**: CARTÕES DE CLASSIFICAÇÃO ABO/RHD (DVI-) COM ANTI-SOROS MONOCLONAIS CONTENDO REAGENTES P/A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DIRETA (ANTI-A ANTI-B,ANTI-DE CONTROLE), PELO MENOS E PROVA REVERSA; DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO SEIS MICROTUBOS CONTENDO GEL SEPHADEX ULTRAFINO. O SORO ANTI-D DEVERA SER MONOCLONAL E NÃO PODERÁ DETECTAR O DVI. OS PRODUTOS DEVERÃO SER REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O ROTULO DEVERA INFORMAR A ORIGEM DO PRODUTO,NOME DO FABRICANTE,NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, VOLUME E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE DE 12 MESES.	5.500		
	4	1229109	**Especificação**: DILUENTE PARA TESTE IMUNOEMATOLÓGICO - IDENTIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE BAIXA FORCA IÔNICA (LISS), PH 6,5 A 7,0; TESTE: PROVA DIRETA E PROVA REVERSA; UTILIZAÇÃO: CARTÕES ABO/RHD (DVI-) COM ANTISOROS MONOCLONAIS; **Complementação da especificação**: PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DIRETA (ANTI-A ANTI-B, ANTI-D) E CONTROLE PELO MENOS E PROVA REVERSA. NÃO DEVERA PROMOVER HEMOLISE E AGLUTINAÇÃO DE HEMÁCIAS NÃO SENSIBILIZADAS NOS TESTES IMUNOEMATOLÓGICOS. O RÓTULO DEVERA INFORMAR A ORIGEM DO PRODUTO,NOME DO FABRICANTE,NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS,DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, VOLUME E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE DE 12 MESES.	19.000		
	5	617270	**Especificação**: KIT PAINEL DE HEMÁCIAS - FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES NO SANGUE; SUSPENSÃO: CONTENDO, NO MINIMO 2 FRASCOS HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS; CONCENTRAÇÃO: 0,8% A 1%; VOLUME: EM VOLUME MÍNIMO DE 10 ML POR FRASCO; **Complementação da especificação**: KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1%,DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS. CAIXA COM 2 FRASCOS COM 10ML CADA.	50		
	6	617229	**Especificação**: KIT PAINEL DE HEMÁCIAS - FINALIDADE: PROVA REVERSA DA CLASSIFICAÇÃO ABO; SUSPENSÃO: CONTENDO, NO MÍNIMO 2 FRASCOS COM HEMÁCIAS A1 + B; CONCENTRAÇÃO: 0,8% A 1%; VOLUME: EM VOLUME MÍNIMO DE 10 ML POR FRASCO;	50		

PLANILHA DE CUSTOS

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

LOTE	ITEM	SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			Complementação da especificação: KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 + B, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1%, DESTINADAS A TIPAGEM SANGUÍNEA REVERSA PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. CAIXA COM 2 FRASCOS COM NO MÍNIMO 10ML CADA E 200 TESTES PARA CADA FRASCO DE HEMÁCIA, NÃO PODERÁ APRESENTAR HEMÓLISE, TURVAÇÃO, ROULEAUX OU REAÇÕES FALSO-POSITIVAS. ROTULO E EMBALAGEM EM PORTUGUÊS. DEVERÃO CONTER NOME E ORIGEM DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS.			
	7	1721623	**Especificação**: CARTÃO PARA PROVAS IMUNO-HEMATOLÓGICAS - IDENTIFICAÇÃO: SISTEMA ABO/RHD (CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO); APRESENTAÇÃO: CARTÃO DE COLUNA DE GEL; CONTEÚDO: ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI B E ANTI DVI+; MÉTODO: TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA DE GEL; FINALIDADE: CONFIRMAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO E RHD; **Complementação da especificação**: CADA ANTICORPO DEVERA ESTAR EM COLUNA SEPARADA PARA PROVA IMUNO-HEMATOLOGICA PARA CONFIRMAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO E RHD (VARIANTES D FRACO E PARCIAL DO ANTÍGENO D). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES DE USO (BULA), RÓTULO DO CARTÃO E CAIXA EM PORTUGUÊS, DATA DE FABRICAÇÃO.	4.000		
	8	95303	**Especificação**: LOCACAO DE CENTRIFUGA DE BANCADA PARA CARTOES GEL, PARA TESTE DE IMUNOHEMATOLOGIA; **Complementação da especificação**: LOCACAO DE CENTRIFUGA DE BANCADA PARA CARTOES DE GEL CENTRIFUGACAO EM COLUNA, COM DISPLAY DIGITAL INDICANDO INICIO E TEMPO RESTANTE PARA O FIM DO PROCEDIMENTO, INTERVALO DE TEMPO E ROTACAO CONFORME ESPECIFICACOES DO FABRICANTE	02		
	9	95320	**Especificação**: LOCACAO PARA INCUBADORA DE BANCADA, A SECO, PARA CARTAO DE GEL CENTRIFUGACAO EM COLUNA, PARA TESTE IMUNOHEMATOLOGICOS; **Complementação da especificação**: INCUBADORA DE BANCADA A SECO, 37 GRAUS, PARA CARTAO DE GEL CENTRIFUGACAO EM COLUNA, COM TEMPO DE INCUBACAO DE 15 MINUTOS. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL E DISPOSITIVO SONORO DE INDICACAO DE INICIO E TERMINO DO PROCESSO.	02		
	10	95370	**Especificação**: LOCACAO DE ESTACAO OU ESTANTE DE TRABALHO PARA TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS; **Complementação da especificação**: ESTACAO OU ESTANTE DE TRABALHO COM DIMENSOES DE ACORDO COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, QUE ACOMODEM DE TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA ROTINA DE MANEIRA ADEQUADA A TECNICA DESCRITA POR CADA FABRICANTE	02		
	11	95311	**Especificação**: LOCAÇÃO DE PIPETAS GRADUADAS PARA TESTES IMUNO-HEMATOLOGICOS. GRADUÇÃO ENTRE 10 ou 12,5, 25 e 50 MICROLITROS; **Complementação da especificação**: LOCAÇÃO DE PIPETAS AUTOMÁTICAS COM VOLUME VARIÁVEL PARA A ROTINA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, EM COLUNA. POSSUIR SISTEMA DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS QUE PERMITE O DESCARTE SEGURO.	02		
	12	95389	**Especificação**: LOCAÇÃO DE DISPENSADOR DE DILUENTE PARA TESTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS; **Complementação da especificação**: DISPENSADORES DE DILUENTE COM VOLUMES PRÉ-FIXADOS DE ACORDO COM A TÉCNICA ESPECIFICADA PELO FABRICANTE	02		
	VALOR TOTAL (R$)					

Local e data: _____/____/2026.

PLANILHA DE CUSTOS (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)						
LOTE	**ITEM**	**SIAD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____.						

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025**,** em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de reagentes para realização de exames de imuno-hematologia pela técnica de aglutinação em coluna com a locação de equipamentos para atendimento aos pacientes do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	1							
	2							
	3 ...							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro nas seguintes dotações orçamentárias: 2011.10.302.088.4231.0001.3.3.90.30.13.0.50.1 e 2011.10.302.88.4231.0001.3.3.90.39.19.0.50.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. . Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, as partes firmam este instrumento, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO IV DO EDITAL – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto, quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na AF, essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA, conforme os critérios do item 1 deste Anexo IV, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - O CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação do CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2012015 000255/2025.

III - O CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - O CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3, caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo IV não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual n° 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2012015.000255/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Loçanny Seixas da Silva**, **Gerente**, em 27/08/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147857703** e o código CRC **B686C5A1**.

Referência: Processo nº 2010.01.0029987/2025-83 SEI nº 147857703